

Fortaleza, 27 de Dezembro de 2019.

Prezado cotista,

Comunicamos alteração no regulamento do fundo **BNB AUTOMÁTICO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CURTO PRAZO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº **00.812.433/0001-41**, conforme resumo a seguir emitido pelo administrador fiduciário do fundo.

**BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
DISTRIBUIDOR**

São Paulo, 23 de dezembro de 2019.

**Ref.:** Resumo de Alterações em Regulamento por Ato do Administrador do **BNB AUTOMÁTICO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CURTO PRAZO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº **00.812.433/0001-41**.

Prezado(a) Distribuidor(a),

A **SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A.**, na qualidade de administradora do **BNB AUTOMÁTICO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CURTO PRAZO**, inscrito no CNPJ/ME sob nº **00.812.433/0001-41** ("Fundo"), vem comunicá-lo sobre a realização de Alteração do Regulamento do Fundo através de Ato Único do Administrador, datado de 19 de dezembro de 2019, onde foram realizadas as seguintes alterações:

- (i) Considerando a publicação da Circular n.º 3.971 de 4 de dezembro de 2019, emitida pelo Banco Central do Brasil, que altera o regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), o regulamento do Fundo para que em sua política de investimento, no item I a. seja excluída a expressão "compra e revenda". Desta forma, o referido item do regulamento do Fundo, alterado, passará a vigorar com a seguinte nova redação:

*"a. Títulos de emissão do Tesouro Nacional, Banco Central do Brasil e/ou operações compromissadas lastreadas com títulos públicos federais."*

- (ii) Consolidação do novo regulamento do Fundo passando a vigorar a partir de **02 de janeiro de 2020**.

O regulamento alterado pode ser acessado na página na rede mundial de computadores da CVM a partir da data de sua entrada em vigor.

O Administrador fica à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

**SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A.**